DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

Acordo de Cooperação Técnica de Interesse Público nº 001/2025 2

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MUNICIPIO DE TALISMA:01612820000105 valido até **23/08/2025** em **Palmas - TO**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 612 de 10 de dezembro de 2018

Acordo de Cooperação Técnica de Interesse Público nº 001/2025

" Dispõe sobre o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO, e a ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SELVA - RÁDIO TALISMÃ FM 87,9 A para os fins que especifica".

Pelo presente Acordo de Cooperação Técnica de Interesse Público que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.612.820/0001-05, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, Talismã – Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FLÁVIO MOURA DE FRANCA, brasileiro, casado, Empresário/agente político, portador da RG 4665550 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 004.201-71, residente e domiciliado na Avenida Sabino Gomes de Melo QD . 25, Lt. 08 "B", Centro de Talismã Tocantins, CEP: 77483-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SELVA - RÁDIO TALISMÃ FM 87,9**– pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.240.787/0001-67, com sede na Av. Rio Formoso S/N, Quadra 03 Lote 02, Centro, Talismã – Tocantins, por seu representante legal EDEIJAN MOTA DE LIMA, brasileiro, casado, gestor em agronegócio , portador do RG nº 433.486-5SSP/GO, inscrito no CPF nº 934.016.121-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Souza Costa nº 51 Centro Talismã - Tocantins. doravante chamada simplesmente de Associação Anjos da Selva, têm entre si como justo pactuado o presente Acordo de Cooperação Técnica de Interesse Público consoante as seguintes cláusulas:</p

Cláusula Primeira – Do Objeto – O objeto do presente instrumento é o ajuste entre a Associação Anjos da Selva e a Prefeitura com a finalidade de se prevenir, monitorar e combater, as queimadas e aos incêndios florestais dentro e fora do território Municipal.

Cláusula Segunda - Da declaração de Interesse Público – As partes deste ajuste declaram e reconhecem que as ações, programas e projetos a serem implementados ou coordenados, na forma da legislação vigente, são de relevante interesse público e, como tal, a Prefeitura se obrigará a aplicar recursos financeiros para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica de Interesse Público.

§ 1º A Associação Anjos da Selva por meio da Brigada Anjos da Selva poderá colocar a disposição do município, brigadistas de incêndio florestais, e também receber servidores públicos da Prefeitura Municipal, para serem comandados pela Brigada, em ambos os casos serão pagos com recursos do município pelos serviços prestados.

§ 2º Os Brigadistas, em ambos casos terão que ser treinados/capacitados e certificados pelo Comitê Estadual do Fogo do Estado do Tocantins, entidade que possui homologação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins

§ 3º Os brigadistas colaborarão com o Município em outras atividades relativas à Defesa Civil (**EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO**, **PLANEJAMENTO**, **SOCORRO** e **ASSISTÊNCIA)**, e fora da

temporada de incêndios Florestais, poderão apoiar nos trabalhos realizados por diversos órgãos do Município e inclusive na poda, corte, remoção de arvores, entulhos, pinturas de meio fio e outros.

Cláusula Terceira – Da Cooperação – A Associação Anjos da Selva por meio da Brigada Anjos da Selva compromete-se a coordenar as ações de prevenção, monitoramento e combate as queimadas e aos incêndios florestais, sempre que solicitado pelo Município. Também em caso de necessidade coloca a disposição da Prefeitura Municipal de Talismã, suas maquinas, veículos, equipamentos e assessórios, para cumprimento da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Duração – O presente Acordo de Cooperação Técnica de Interesse Público vigorará a partir de 11/02/2025 e terá duração até 31/12/2025, podendo ser desfeito antes do prazo por provocação de qualquer uma das partes, devendo a que desejar a sua rescisão comunicar a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Quinta – Da Disposições Gerais – Todos os brigadistas devem atender a Resolução COEMA N° 117, de 21 de setembro de 2023, para que possam pontuar no ICMS - Ecológico.

Cláusula Sexta – Os casos omissos serão solucionados de modo amistoso e sempre em observância à finalidade principal do presente ajuste que é a prevenção, apoio e combate a incêndios florestais.

E por estarem de pleno acordo com o presente Termo de Cooperação de Interesse Público, firmam-no na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Talismã, TO,.11 de fevereiro de 2025.

_____

FLÁVIO MOURA DE FRANCA

Prefeito Municipal de Talismã

Município de Talismã

_____

EDEIJAN MOTA DE LIMA

Associação Anjos da Selva

Testemunhas:

1----------

2----------